

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 105 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26 / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2288/2026

Aos **29 de Junho de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26 / 2026, homologada na data de 24/06/2026, processo administrativo n.º 2288/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 35/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 027292 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE COUROS 474
BAIRRO: VILA PALMEIRAS
CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP **CEP:** 02726-000
TELEFONE: 11/3931-4569 **CPF/CNPJ:** 07.412.297/0001-41
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.11.02.0001.0	FR	RADNAQ	144	R\$ 3,90	R\$ 561,60
ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - ALC./GAS. - Base de monoetileno glicol, cor azul ou verde, com aditivo anti-fervura e anti-corrosivo, concentrado, p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 02 l. de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml.						
2	1.11.02.0001.0	FR	RADNAQ	46	R\$ 3,90	R\$ 179,40
ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - ALC./GAS. - Base de monoetileno glicol, cor azul ou verde, com aditivo anti-fervura e anti-corrosivo, concentrado, p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 02 l. de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml.						
3	1.11.02.0002.9	FR	RADNAQ	181	R\$ 6,41	R\$ 1.160,21
ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - DIESE L - Base de sais metais alcalinos, polimeros, dispersante, cor vermelha e aditivo anti-corrosivo concentrado p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 30 litros de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml.						
4	1.11.02.0002.9	FR	RADNAQ	59	R\$ 6,41	R\$ 378,19
ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - DIESE L - Base de sais metais alcalinos, polimeros, dispersante, cor vermelha e aditivo anti-corrosivo concentrado p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 30 litros de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml.						
5	1.11.02.0008.8	FR	X1 MAX	27	R\$ 14,30	R\$ 386,10



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ACACMAR
 COMERCIAL E
 TRANSPORTES
 LTDA:0741229-41
 7000141

Assinado de forma digital por ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA:0741229/0001-41
 Dados: 2026.06.30 08:47:15 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ÓLEO P/ MOTOR - ALCOOL/GASOLINA - 20W50 - Para utilização em veículos a alcool/gasolina, multiviscoso, mineral, SAE 20w50, recomendados pelos principais fabricantes de veículos, resistentes a variações térmicas, atende ao nível de desempenho API-SL ou superior acondicionados em embalagens com 01 litro.						
6	1.11.02.0008.8	FR	X1 MAX	83	R\$ 14,30	R\$ 1.186,90
ÓLEO P/ MOTOR - ALCOOL/GASOLINA - 20W50 - Para utilização em veículos a alcool/gasolina, multiviscoso, mineral, SAE 20w50, recomendados pelos principais fabricantes de veículos, resistentes a variações térmicas, atende ao nível de desempenho API-SL ou superior acondicionados em embalagens com 01 litro.						
7	1.11.02.0012.6	KG	UNIGRAX	218	R\$ 27,11	R\$ 5.909,98
GRAXA LUBRIFICANTE PARA MÚLTIPLA APLICAÇÃO - graxa de lítio de alta qualidade, consistência NL GI - 2 / EP2 extrema pressão. Aprovada para aplicação em rolamentos e pontos sujeitos a ação de água. Acondicionados em baldes com capacidade de 20 kilos.						
8	1.11.02.0012.6	KG	UNIGRAX	72	R\$ 27,11	R\$ 1.951,92
GRAXA LUBRIFICANTE PARA MÚLTIPLA APLICAÇÃO - graxa de lítio de alta qualidade, consistência NL GI - 2 / EP2 extrema pressão. Aprovada para aplicação em rolamentos e pontos sujeitos a ação de água. Acondicionados em baldes com capacidade de 20 kilos.						
9	1.11.02.0015.0	L	X1 MAX	323	R\$ 25,62	R\$ 8.275,26
OLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO TIPO DEXRON II O produto deve ter registro na ANP, para transmissão automática/direção hidráulica/ câmbio de caminhões Mercedes Bens 1113 - 1518 - 1618, atendendo a norma DEXRON II, de coloração vermelha, acondicionados em frascos de 1 litro						
10	1.11.02.0015.0	L	X1 MAX	107	R\$ 25,62	R\$ 2.741,34
OLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO TIPO DEXRON II O produto deve ter registro na ANP, para transmissão automática/direção hidráulica/ câmbio de caminhões Mercedes Bens 1113 - 1518 - 1618, atendendo a norma DEXRON II, de coloração vermelha, acondicionados em frascos de 1 litro						
11	1.11.02.0016.9	L	URSA	117	R\$ 18,96	R\$ 2.218,32
OLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-10 W - O produto deve ter registro na ANP, para uso no sistema hidráulico e cilindro de freio das pás carregadeira W20E ano de fabricação 2.002, atendendo as normas SAE 10W/TAC3/Allison C3. Acondicionado em galões com capacidade para 20 litros.						
12	1.11.02.0016.9	L	URSA	353	R\$ 18,96	R\$ 6.692,88
OLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-10 W - O produto deve ter registro na ANP, para uso no sistema hidráulico e cilindro de freio das pás carregadeira W20E ano de fabricação 2.002, atendendo as normas SAE 10W/TAC3/Allison C3. Acondicionado em galões com capacidade para 20 litros.						
13	1.11.02.0017.7	L	X1 MAX	1178	R\$ 14,69	R\$ 17.304,82
OLEO HIDRÁULICO ISO 68 OLEO P/ SISTEMA HIDRÁULICO ISO 68 - O produto deve ter registro na ANP, atender a norma ISO.VG68-ISO.HM - DIN. HLP - DIN 51524 (parte 2), para aplicação em máquinas de terraplanagem operando em condições de serviços severos, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
14	1.11.02.0017.7	L	X1 MAX	392	R\$ 14,69	R\$ 5.758,48
OLEO HIDRÁULICO ISO 68 OLEO P/ SISTEMA HIDRÁULICO ISO 68 - O produto deve ter registro na ANP, atender a norma ISO.VG68-ISO.HM - DIN. HLP - DIN 51524 (parte 2), para aplicação em máquinas de terraplanagem operando em condições de serviços severos, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
15	1.11.02.0020.7	L	X1 MAX	155	R\$ 16,38	R\$ 2.538,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

OLEO P/ TRANSMISSÃO E FREIOS BANHO Á ÓLEO SAE 10W30 GL5 - O produto deve ter registro na ANP, p/ uso nos eixos com freio banho a óleo da RETRO-ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3 e CASE 580 L-SV. Atende as normas API GL5/ Ford M2C 86 B-M2 C 134 D, MASSEY FERGUSON M1135 E M 1141, SAE 10W30. Acondicionados em baldes com capacidade p/ 20 litros.						
16	1.11.02.0020.7	L	X1 MAX	465	R\$ 16,38	R\$ 7.616,70
OLEO P/ TRANSMISSÃO E FREIOS BANHO Á ÓLEO SAE 10W30 GL5 - O produto deve ter registro na ANP, p/ uso nos eixos com freio banho a óleo da RETRO-ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3 e CASE 580 L-SV. Atende as normas API GL5/ Ford M2C 86 B-M2 C 134 D, MASSEY FERGUSON M1135 E M 1141, SAE 10W30. Acondicionados em baldes com capacidade p/ 20 litros.						
17	1.11.02.0022.3	L	X1 MAX	237	R\$ 17,71	R\$ 4.197,27
OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 85W140.GL5 - O produto deve ter registro na ANP, para serviço pesado, equipados com diferencial DANA-SPICER, API GL5, para uso nas pás carregadeiras W20E ano de fabricação 2.002. Acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
18	1.11.02.0022.3	L	X1 MAX	78	R\$ 17,71	R\$ 1.381,38
OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 85W140.GL5 - O produto deve ter registro na ANP, para serviço pesado, equipados com diferencial DANA-SPICER, API GL5, para uso nas pás carregadeiras W20E ano de fabricação 2.002. Acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
19	1.11.02.0023.1	L	X1 MAX	138	R\$ 15,87	R\$ 2.190,06
OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 90.G.L 5 - O produto deve ter registro na ANP., para uso em câmbio e diferencial, atendendo a norma SAE 90 - API GL5 para serviços pesados em diferencial reduzido, acondicionado em galões com capacidade para 20 litros.						
20	1.11.02.0023.1	L	X1 MAX	417	R\$ 15,87	R\$ 6.617,79
OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 90.G.L 5 - O produto deve ter registro na ANP., para uso em câmbio e diferencial, atendendo a norma SAE 90 - API GL5 para serviços pesados em diferencial reduzido, acondicionado em galões com capacidade para 20 litros.						
21	1.11.02.0026.6	L	X1 MAX	1530	R\$ 14,49	R\$ 22.169,70
OLEO SAE 15W40. API-CI 4/SL - O produto deve ter registro na ANP, destinado p/ uso em motores diesel turbinado, mineral, multigrav, aprovado pela Mercedes Bens, na especificação DBL-6610.00, classe MB 228.3, atende os níveis de qualidade API CI-4/SL e ACEA-E5-02, de acordo com os protocolos do ACC e europeu ATC/ATIEL, padrão Volvo VDS 3. Acondicionados em galões de 20 lts.						
22	1.11.02.0026.6	L	X1 MAX	509	R\$ 14,49	R\$ 7.375,41
OLEO SAE 15W40. API-CI 4/SL - O produto deve ter registro na ANP, destinado p/ uso em motores diesel turbinado, mineral, multigrav, aprovado pela Mercedes Bens, na especificação DBL-6610.00, classe MB 228.3, atende os níveis de qualidade API CI-4/SL e ACEA-E5-02, de acordo com os protocolos do ACC e europeu ATC/ATIEL, padrão Volvo VDS 3. Acondicionados em galões de 20 lts.						
23	1.11.02.0033.9	FR	RADNAQ	87	R\$ 15,38	R\$ 1.338,06
ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API.TC (FRASCO DE 500ML.) - Mineral, para motores dois tempos á gasolina refrigerados a ar. Classificação API TC SAE- 30, acondicionados em embalagens plásticas de 500ml.						
24	1.11.02.0033.9	FR	RADNAQ	263	R\$ 15,38	R\$ 4.044,94
ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API.TC (FRASCO DE 500ML.) - Mineral, para motores dois tempos á gasolina refrigerados a ar. Classificação API TC SAE- 30, acondicionados em embalagens plásticas de 500ml						
25	1.11.02.0043.6	L	LUBRAX	225	R\$ 40,33	R\$ 9.074,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

OLEO SAE 50 . API-CF - O produto deve ter registro na ANP, Mineral , grau de viscosidade SAE 50 ,classificação API-CF, recomendado e aprovado para aplicação em cambio EATON de 6 marchas utilizados em caminhões VW 17.210 / VW 23.210. Acondicionados em galões de 20 lts.						
26	1.11.02.0043.6	L	LUBRAX	75	R\$ 40,33	R\$ 3.024,75
OLEO SAE 50 . API-CF - O produto deve ter registro na ANP, Mineral , grau de viscosidade SAE 50 ,classificação API-CF, recomendado e aprovado para aplicação em cambio EATON de 6 marchas utilizados em caminhões VW 17.210 / VW 23.210. Acondicionados em galões de 20 lts.						
27	1.11.02.0053.3	BD	X1 MAX	7	R\$ 332,35	R\$ 2.326,45
OLEO HIDRAULICO DE TRANSMISSÃO , na cor vermelha, para veículos leves e vans. Acondicionado em galões de 20 litros.						
28	1.11.02.0053.3	BD	X1 MAX	23	R\$ 332,35	R\$ 7.644,05
OLEO HIDRAULICO DE TRANSMISSÃO , na cor vermelha, para veículos leves e vans. Acondicionado em galões de 20 litros.						
29	1.11.02.0073.8	BD	PETROL	41	R\$ 370,99	R\$ 15.210,59
ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 DIESEL Balde com 20 litros de óleo lubrificante 100% sintético de alto rendimento, para motores a diesel de alta potência, especificação 10w40. O produto deve ter registro na ANP. Aplicações: Motores diesel naturalmente aspirados e turboalimentados dos principais fabricantes mundiais; Caminhões rodoviários e urbanos em serviços leves e pesados; Operações fora de estrada, incluindo equipamentos de construção civil, mineração, pedreiras e aplicações agrícolas. Atende: ACEA E7, E4; Renault Trucks RXD Aprovado: MAN M 3277; MB-APPROVAL 228.5, 235.27; VOLVO VDS-2, VDS-3; SCANIA LDF-3, LDF-2; MTU Oil Category 3; ZF TE-ML 04C; VOITH RETARDER OIL CLASS A						
30	1.11.02.0073.8	BD	PETROL	12	R\$ 370,99	R\$ 4.451,88
ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 DIESEL Balde com 20 litros de óleo lubrificante 100% sintético de alto rendimento, para motores a diesel de alta potência, especificação 10w40. O produto deve ter registro na ANP. Aplicações: Motores diesel naturalmente aspirados e turboalimentados dos principais fabricantes mundiais; Caminhões rodoviários e urbanos em serviços leves e pesados; Operações fora de estrada, incluindo equipamentos de construção civil, mineração, pedreiras e aplicações agrícolas. Atende: ACEA E7, E4; Renault Trucks RXD Aprovado: MAN M 3277; MB-APPROVAL 228.5, 235.27; VOLVO VDS-2, VDS-3; SCANIA LDF-3, LDF-2; MTU Oil Category 3; ZF TE-ML 04C; VOITH RETARDER OIL CLASS A						
31	1.11.02.0075.4	L	MOBIL	310	R\$ 25,40	R\$ 7.874,00
ÓLEO SAE 5W30 ACEA C2 O produto deve ter registro na ANP, destinado para uso em motores diesel, turbo, intercooler eletrônico, sintético, multigrav, aprovado pela Iveco na especificação ACEA C2, Iveco STD, 18-1811, para uso nos veículos Iveco modelo Daily. Acondicionados em galões de 20 litros						
32	1.11.02.0075.4	L	MOBIL	933	R\$ 25,40	R\$ 23.698,20
ÓLEO SAE 5W30 ACEA C2 O produto deve ter registro na ANP, destinado para uso em motores diesel, turbo, intercooler eletrônico, sintético, multigrav, aprovado pela Iveco na especificação ACEA C2, Iveco STD, 18-1811, para uso nos veículos Iveco modelo Daily. Acondicionados em galões de 20 litros						
33	1.11.02.0076.2	L	X1 MAX	113	R\$ 24,34	R\$ 2.750,42
ÓLEO PARA MOTOCICLETAS SAE 10W40 O produto deve ter registro na ANP, para utilização em motocicletas 4 tempos, semissintético, multivisco, SAE 10w40 API-SL/JASO MA2, aprovado para utilização em motocicletas Honda / Yamaha. Acondicionados em embalagens de 1 litro.						
34	1.11.02.0076.2	L	X1 MAX	37	R\$ 24,34	R\$ 900,58



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ÓLEO PARA MOTOCICLETAS SAE 10W40 O produto deve ter registro na ANP, para utilização em motocicletas 4 tempos, semissintético, multiviscoso, SAE 10w40 API-SL/JASO MA2, aprovado para utilização em motocicletas Honda / Yamaha. Acondicionados em embalagens de 1 litro.						
35	1.11.02.0077.0	L	RADNAQ	75	R\$ 22,91	R\$ 1.718,25
ÓLEO PARA MOTOR ÁLCOOL/ GASOLINA SAE 15W40 O produto deve ter registro na ANP, para a utilização em veículos flex, multiviscoso, semi-sintético, SAE 15w40, API- SM ou superior, acondicionados em embalagens de 1 litro						
36	1.11.02.0077.0	L	RADNAQ	225	R\$ 22,91	R\$ 5.154,75
ÓLEO PARA MOTOR ÁLCOOL/ GASOLINA SAE 15W40 O produto deve ter registro na ANP, para a utilização em veículos flex, multiviscoso, semi-sintético, SAE 15w40, API- SM ou superior, acondicionados em embalagens de 1 litro						
37	1.11.02.0079.7	L	X1 MAX	117	R\$ 21,92	R\$ 2.564,64
ÓLEO PARA MOTOR SAE 5W30 SINTÉTICO O produto deve ter registro na ANP, podendo ser utilizado em veículos com combustíveis flex. Deverá ser acondicionado em embalagem de 01 Litro.						
38	1.11.02.0079.7	L	X1 MAX	38	R\$ 21,92	R\$ 832,96
ÓLEO PARA MOTOR SAE 5W30 SINTÉTICO O produto deve ter registro na ANP, podendo ser utilizado em veículos com combustíveis flex. Deverá ser acondicionado em embalagem de 01 Litro.						
39	1.11.02.0084.3	L	X1 MAX	270	R\$ 22,56	R\$ 6.091,20
ÓLEO SAE 5W30 SN PLUS Lubrificante sintético para motores a gasolina e flex, nível de desempenho API SN PLUS, API SN/RC, SAE 5W30, SAE 0W-20 Chrysler MS 6395 e GM 6049M. O produto deve ter registro na APN,						
40	1.11.02.0084.3	L	X1 MAX	810	R\$ 22,56	R\$ 18.273,60
ÓLEO SAE 5W30 SN PLUS Lubrificante sintético para motores a gasolina e flex, nível de desempenho API SN PLUS, API SN/RC, SAE 5W30, SAE 0W-20 Chrysler MS 6395 e GM 6049M. O produto deve ter registro na APN,						
41	1.11.02.0085.1	L	X1 MAX	90	R\$ 20,73	R\$ 1.865,70
ÓLEO P/ MOTOR SAE 10W30 4 TEMPOS Óleo lubrificante premium semissintético, multiviscoso para motores 4 tempos de alta rotação de elevado desempenho. Nível de desempenho: Jaso ma2 e API SL. Acondicionados em frascos de 01 litro.						
42	1.11.02.0085.1	L	X1 MAX	30	R\$ 20,73	R\$ 621,90
ÓLEO P/ MOTOR SAE 10W30 4 TEMPOS Óleo lubrificante premium semissintético, multiviscoso para motores 4 tempos de alta rotação de elevado desempenho. Nível de desempenho: Jaso ma2 e API SL. Acondicionados em frascos de 01 litro.						
43	1.11.02.0086.0	BD	X1 MAX	2	R\$ 451,50	R\$ 903,00
ÓLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 80W Óleo lubrificante mineral monoviscoso para engrenagens hipóides API GL-4 SAE 80W. Para utilização em transmissão diferencial e câmbio - BALDE 20 LITROS.						
44	1.11.02.0086.0	BD	X1 MAX	8	R\$ 451,50	R\$ 3.612,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ÓLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 80W Óleo lubrificante mineral monovisco para engrenagens hipóides API GL-4 SAE 80W. Para utilização em transmissão diferencial e câmbio - BALDE 20 LITROS.						
45	1.11.02.0087.8	L	RADNAQ	60	R\$ 25,09	R\$ 1.505,40
ÓLEO LUBRIFICANTE 75W80 API GL-5 Óleo lubrificante para transmissão manual semissintético 75W80 API GL-5, fluído para transmissão manual - FRASCO 01 LITRO.						
46	1.11.02.0087.8	L	RADNAQ	20	R\$ 25,09	R\$ 501,80
ÓLEO LUBRIFICANTE 75W80 API GL-5 Óleo lubrificante para transmissão manual semissintético 75W80 API GL-5, fluído para transmissão manual - FRASCO 01 LITRO.						
47	1.11.02.0088.6	L	X1 MAX	50	R\$ 26,62	R\$ 1.331,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SAE API SN , semissintético para veículos com motor a gasolina/flex - FRASCO 01 LITRO.						
48	1.11.02.0088.6	L	X1 MAX	150	R\$ 26,62	R\$ 3.993,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SAE API SN , semissintético para veículos com motor a gasolina/flex - FRASCO 01 LITRO.						
49	1.11.02.0089.4	L	DVS	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 API CK4 ACEA E9 , semissintético para veículos com motor a diesel - FRASCO 01 LITRO.						
50	1.11.02.0089.4	L	DVS	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 API CK4 ACEA E9 , semissintético para veículos com motor a diesel - FRASCO 01 LITRO.						
51	1.24.07.0489.2	UN	RADNAQ	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - Recomendado p/ sistema hidráulico de freio e embreagem de caminhões, onibus, pic-ups, tratores e automóveis. Especificação NBR 9292, tipo 4 FMVSS nº 116 DOT 4 com ponto de ebulição acima de 230 graus. Acondicionados em frascos de 500 ml.						
52	1.24.07.0489.2	UN	RADNAQ	150	R\$ 13,63	R\$ 2.044,50
FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - Recomendado p/ sistema hidráulico de freio e embreagem de caminhões, onibus, pic-ups, tratores e automóveis. Especificação NBR 9292, tipo 4 FMVSS nº 116 DOT 4 com ponto de ebulição acima de 230 graus. Acondicionados em frascos de 500 ml.						
53	1.24.15.0133.2	UN	RADNAQ	60	R\$ 42,44	R\$ 2.546,40
OLEO DE CAMBIO 75W80 Frasco de 01 litro.						
54	1.24.15.0133.2	UN	RADNAQ	20	R\$ 42,44	R\$ 848,80
OLEO DE CAMBIO 75W80 Frasco de 01 litro.						
55	1.24.22.1877.4	BO	MAG	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
LIMPA BAÚ P/ AUTOS Desincrustante ácido para metais (concentrado, detergente profissional). Bombona de 50 litros.						
56	1.24.22.1877.4	BO	MAG	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00



436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LIMPA BAÚ P/ AUTOS Desincrustante ácido para metais (concentrado, detergente profissional). Bombona de 50 litros.						
57	1.24.22.1884.7	BD	ECONOX	69	R\$ 61,98	R\$ 4.276,62
ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. em solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada, usada para reagir e neutralizar o NOx (Óxidos de Nitrogênio) emitido pelos veículos - Embalagem com 20 litros						
58	1.24.22.1884.7	BD	ECONOX	23	R\$ 61,98	R\$ 1.425,54
ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. em solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada, usada para reagir e neutralizar o NOx (Óxidos de Nitrogênio) emitido pelos veículos - Embalagem com 20 litros						
59	1.24.22.2240.2	UN	SOLUPAN	4	R\$ 152,50	R\$ 610,00
SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros Desengraxante alcalino cáustico, concentrado. Condicionado em bombona de 50 litros						
60	1.24.22.2240.2	UN	SOLUPAN	16	R\$ 152,50	R\$ 2.440,00
SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros Desengraxante alcalino cáustico, concentrado. Condicionado em bombona de 50 litros						
61	1.24.22.2241.0	UN	CR CLEAN	11	R\$ 386,00	R\$ 4.246,00
LIMPA PNEUS PARA AUTOS Cor preta, solução para limpeza de pneus e demais partes de borracha dos veículos. Recipiente com 50 litros.						
62	1.24.22.2241.0	UN	CR CLEAN	3	R\$ 386,00	R\$ 1.158,00
LIMPA PNEUS PARA AUTOS Cor preta, solução para limpeza de pneus e demais partes de borracha dos veículos. Recipiente com 50 litros.						
63	1.24.22.2242.9	GL	BOX 21	3	R\$ 76,49	R\$ 229,47
SILICONE EM GEL PARA AUTOS Hidratante, para proteção e dar brilho nas áreas com borracha, plástico e vinil dos veículos. Recipiente contendo 3,6 Litros.						
64	1.24.22.2242.9	GL	BOX 21	11	R\$ 76,49	R\$ 841,39
SILICONE EM GEL PARA AUTOS Hidratante, para proteção e dar brilho nas áreas com borracha, plástico e vinil dos veículos. Recipiente contendo 3,6 Litros.						
65	1.24.22.2243.7	UN	DVS	16	R\$ 169,50	R\$ 2.712,00
SHAMPOO COM CERA PARA AUTOS 50 LITROS Produto altamente concentrado; condicionado em bombona de 50 litros Econômico por aceitar grandes diluições; Nível de espuma controlado; Biodegradável. APLICAÇÕES Por sua grande eficiência e economia, é largamente usado na limpeza externa de automóveis, ônibus, caminhões,						
66	1.24.22.2243.7	UN	DVS	4	R\$ 169,50	R\$ 678,00



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ACACMAR
 COMERCIAL E
 TRANSPORTES
 LTDA:0741229
 7000141

Assinado de forma
 digital por ACACMAR
 COMERCIAL E
 TRANSPORTES
 LTDA:07412297000141
 Dados: 2026.06.30
 08:48:20 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SHAMPOO COM CERA PARA AUTOS 50 LITROS Produto altamente concentrado; condicionado em bombona de 50 litros Econômico por aceitar grandes diluições; Nível de espuma controlado; Biodegradável. APLICAÇÕES Por sua grande eficiência e economia, é largamente usado na limpeza externa de automóveis, ônibus, caminhões,						
67	1.24.22.2244.5	UN	SOLUPAN	3	R\$ 146,98	R\$ 440,94
DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50 LITROS desincrustante ácido com alto poder de limpeza na remoção de sujeira de baús de alumínio, basculantes, chassis, motores, rodas, caixas de rodas, etc. Condicionado em bombona de 50 litros						
68	1.24.22.2244.5	UN	SOLUPAN	11	R\$ 146,98	R\$ 1.616,78
DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50 LITROS desincrustante ácido com alto poder de limpeza na remoção de sujeira de baús de alumínio, basculantes, chassis, motores, rodas, caixas de rodas, etc. Condicionado em bombona de 50 litros						
69	1.24.22.2246.1	UN	FORCE	23	R\$ 64,00	R\$ 1.472,00
ARLA 32 - 20 LTS						
70	1.24.22.2246.1	UN	FORCE	7	R\$ 64,00	R\$ 448,00
ARLA 32 - 20 LTS						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- d) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- e) SECRETARIA DE OBRAS
- f) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

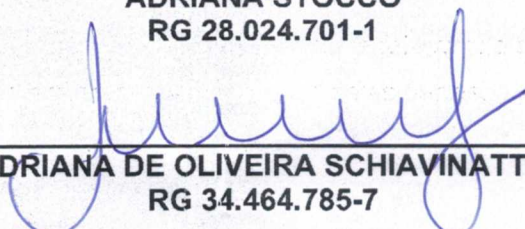
ACACMAR COMERCIAL
E TRANSPORTES
LTDA:07412297000141

Assinado de forma digital
por ACACMAR COMERCIAL
E TRANSPORTES
LTDA:07412297000141
Dados: 2026.06.30 08:49:52
+03'00'

027292 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME
MAXUEL LUCAS SAMPAIO
RG: 17847036-6 CPF: 18.995.558-10



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

